DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 46
Portarias 48

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.884, de 30 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a criação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Jales - SP, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Jales - SP, o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal - CFTAGCM, com a finalidade de promover a formação, capacitação e o aperfeiçoamento técnico-operacional dos integrantes da Corporação.

Art. 2º O Centro de Formação integrará a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal, estando diretamente subordinado ao Comandante da Corporação, respeitadas as competências legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º A coordenação geral e pedagógica do Centro será exercida pelo Subcomandante da Guarda Civil Municipal, podendo este delegar atribuições específicas a servidores previamente designados, nos termos de ato administrativo próprio.

Art. 4º Compete ao Centro de Formação planejar, organizar, executar e avaliar cursos, treinamentos, seminários e demais atividades formativas voltadas à qualificação dos agentes da Guarda Civil Municipal, compreendendo:

I - Formação de novos agentes da Guarda Civil Municipal;

II - Atualização, aperfeiçoamento e especialização de agentes em serviço;

III - Formação de instrutores para compor o corpo docente.

Art. 5º As atividades interinstitucionais, destinadas aos agentes das Guardas Civis Municipais de outros municípios, poderão ser realizadas mediante celebração de convênios ou acordos de cooperação técnica para fins de intercâmbio de conhecimento, uso de estrutura e realização de cursos conjuntos.

Art. 6º As atividades promovidas pelo CFTAGCM abrangerão conteúdos relacionados ao patrulhamento preventivo e ostensivo, proteção dos bens, serviços e logradouros públicos, fiscalização e atuação no trânsito, defesa ambiental, defesa social, segurança cidadã, ética profissional e valores cívicos.

Parágrafo único. Os projetos pedagógicos dos cursos e treinamentos observarão, no que couber, as diretrizes da Matriz Curricular Nacional para Formação em Segurança Pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Art. 7º O corpo docente será constituído por instrutores internos e/ou externos devidamente qualificados, conforme critérios estabelecidos em regulamentação específica.

Art. 8º Os cursos e palestras poderão ser ofertados nas modalidades presencial, semipresencial e Educação a Distância - EAD, nos termos da legislação educacional vigente. As atividades poderão ocorrer nas instalações do CFTAGCM ou em centros de treinamento de órgãos ou instituições parceiras.

Art. 9º Os participantes dos cursos serão avaliados com base em critérios de frequência, desempenho e aproveitamento, definidos nos respectivos planos de curso.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Lei nº 5.885, de 30 de setembro de 2026.

Aprova o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PMGRCC e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PMGRCC, Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Município procederá avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PMGRCC, com a participação efetiva dos colegiados e da sociedade civil.

Parágrafo Único. A primeira avaliação realizar-se-á no 4º (quarto) ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas, com vistas à revisão de deficiências e distorções.

Art. 3º O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação do Presente Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PMGRCC) DE JALES-SP

JALES – SP

2026

EQUIPE TÉCNICA

PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Ademir Balero Molina	Secretário Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-estar Animal
João Gabriel Segantine	Diretor do Departamento de Meio Ambiente
Álvaro Gonçalves de Souza Júnior	Chefe da Divisão de Licenciamento e Projetos Ambientais
Jaqueline Kimura Zambon Nucci	Escriturária

Tabela 1. Equipe técnica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

SUMÁRIO

Apresentação

1. Introdução

2. Objetivo

3. Metodologia Aplicada

4. Fundamentação Legal

4.1 Leis Federais

4.2 Leis Estaduais

4.3 Leis Municipais

4.4 Resoluções

5. Caracterização da Área de Estudo – Município de Jales-SP

5.1 Mapa do Município de Jales

5.2 Demografia

5.3 Clima

5.4 Hidrografia

5.5 Vegetação

5.6 Geologia

5.7 Atividades Econômicas

6. Diagnóstico da Situação Atual da Gestão dos RCC, Lenhosos e Volumosos

6.1 Quantidades dispostas (RCC) em 2025

6.2 Organização do setor (Prefeitura)

6.3 Áreas de descarte irregular

6.4 Empresas do ramo

6.5 Áreas de disposição final licenciadas

6.6 Necessidade de instalação do SIGOR

7. Prognóstico de ações para regularização dos procedimentos

8. Metas e estratégias

9. Considerações finais

10. Referências

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Equipe técnica

Tabela 2 – Leis Federais

Tabela 3 – Leis Estaduais

Tabela 4 – Leis Municipais

Tabela 5 – Resoluções

Tabela 6 – Dados demográficos de Jales-SP

Tabela 7 – Atividades econômicas de Jales-SP

Tabela 8 – Volume de RCC gerado em 2025

Tabela 9 – Quadro de funcionários envolvidos na gestão de RCC

Tabela 10 – Empresas transportadoras de RCC cadastradas

Tabela 11 – Definição de pequeno e grande gerador

Tabela 12 – Meta 1 – Implantação do SIGOR

Tabela 13 – Meta 2 – Fiscalização dos atores

Tabela 14 – Meta 3 – Fiscalização dos pontos de descarte irregular

Tabela 15 – Meta 4 – Educação ambiental

Tabela 16 – Meta 5 – Eliminação dos pontos de descarte irregular

Tabela 17 – Cronograma de execução das metas e ações

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa de caracterização do município de Jales-SP

Figura 2 – Dados climatológicos de Jales-SP

Figura 3 – Dados climatológicos de Jales-SP

Figura 4 – UGRHI 15 – Turvo/Grande

Figura 5 – UGRHI 18 – São José dos Dourados

Figura 6 – Mapa florestal de Jales-SP

Figura 7 – Geologia de Jales-SP

LISTA DE FOTOS

Foto 1 – Descarte irregular em Jales-SP

Foto 2 – Descarte irregular em Jales-SP

Foto 3 – Descarte irregular em Jales-SP

Foto 4 – Descarte irregular em Jales-SP

Foto 5 – Descarte irregular em Jales-SP

Foto 6 – Descarte irregular em Jales-SP

Foto 7 – Descarte irregular em Jales-SP

Foto 8 – Descarte irregular em Jales-SP

Foto 9 – Descarte irregular em Jales-SP

Foto 10 – Área de Processamento e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil licenciada no município de Jales-SP

Foto 11 – Vista do início da estrada que chega até a Área de Processamento e Reciclagem de R.C.C. de Jales-SP - ao lado da empresa Rizzo Sucatas

Foto 12 – Vista da entrada da Área de Processamento e Reciclagem de R.C.C. devidamente licenciada do município de Jales-SP

Foto 13 – Guarita de entrada da área de processamento e reciclagem

Foto 14 – Parte interna da guarita

Foto 15 – Vista interna do escritório da empresa concessionária

Foto 16 – Processamento de resíduos de construção civil – equipamento britador

Foto 17 – Processamento de resíduos de construção civil – equipamento britador

Foto 18 – Processamento do R.C.C.

Foto 19 – Máquina em operação na unidade de processamento

Foto 20 – Máquinas e equipamentos em operação na unidade de processamento

Foto 21 – Veículos e máquinas utilizados na operação no barracão da unidade

Foto 22 – Veículos e máquinas utilizados na operação no barracão da unidade

Foto 23 - Reunião COMDEMA 26/06/2026

Foto 24 - Reunião COMDEMA 26/06/2026

APRESENTAÇÃO

O presente de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PMGRCC) foi elaborado para o estabelecimento de diretrizes legais, procedimentos técnicos e metas de curto, médio e longo prazo, para um gerenciamento ambientalmente adequado e em conformidade com as leis federais, estaduais e municipais que regulam o segmento.

A finalidade deste Plano é organizar e padronizar o sistema municipal de gestão de resíduos de construção civil, lenhosos e volumosos, definir os atores e suas respectivas responsabilidades, visando a redução dos impactos ambientais negativos acarretados pelo descarte irregular destes resíduos, além de incentivar a reciclagem e reutilização destes materiais.

Este Plano Municipal, após apreciação das instâncias cabíveis, servirá como fundamentação para a instauração de marco regulatório para o gerenciamento dos resíduos de construção civil, lenhosos e volumosos, fornecendo ao poder público municipal as ferramentas necessárias para o controle do fluxo destes resíduos, legalmente e tecnicamente, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, a qualidade de vida, bem-estar e saúde da população e o desenvolvimento sustentável do município.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Artigo 2° da Resolução CONAMA 307/2.002, Resíduos de Construção Civil (RCC) "*são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha*;

Art. 3º Os resíduos da construção civil deverão ser classificados, para efeito desta Resolução, da seguinte forma:

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015)

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; (Redação dada pela Resolução n° 431/11)

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (Redação dada pela Resolução n° 348/04)."

A cadeia de serviços relacionada à geração, manejo, transporte, triagem, reciclagem e destinação dos resíduos da construção civil (RCC) possui elevada relevância econômica, social e ambiental no contexto do desenvolvimento urbano e da infraestrutura municipal. O setor da construção civil é um dos principais vetores da atividade econômica, sendo responsável pela mobilização de uma extensa rede produtiva que envolve construtoras, transportadoras, operadores de equipamentos, empresas de coleta, áreas de transbordo e triagem, usinas de reciclagem, fornecedores de agregados reciclados e serviços técnicos especializados.

Sob o aspecto econômico, a gestão dos resíduos da construção civil representa importante segmento gerador de empregos diretos e indiretos. A cadeia operacional demanda mão de obra em diferentes níveis de qualificação, abrangendo atividades de coleta, segregação, transporte, beneficiamento, controle ambiental, engenharia, operação de maquinário e comercialização de materiais reciclados. Além disso, a reciclagem de resíduos oriundos da construção civil possibilita a reinserção de materiais no ciclo produtivo, reduzindo custos operacionais e ampliando oportunidades de negócios ligados à economia circular.

Do ponto de vista social, o setor contribui significativamente para a geração de renda e inclusão produtiva, especialmente em municípios em expansão urbana, onde há elevada demanda por serviços de construção, reforma e infraestrutura. A formalização das atividades de manejo e reciclagem de RCC também fortalece a organização do setor, promove melhores condições de trabalho e reduz práticas irregulares de descarte clandestino.

No quesito ambiental, o correto gerenciamento dos resíduos da construção civil é essencial para a sustentabilidade urbana. A utilização de agregados reciclados na pavimentação, obras de infraestrutura e fabricação de artefatos demonstra que os resíduos da construção civil podem ser transformados em insumos economicamente viáveis e ambientalmente adequados. Nesse contexto, o manejo tecnicamente adequado dos RCC constitui instrumento fundamental para promover a sustentabilidade ambiental, a eficiência econômica e a responsabilidade socioambiental do setor da construção civil.

Portanto, por meio desta perspectiva apresentada, o Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil se configura como peça imprescindível para que haja um monitoramento completo de toda a cadeia, com determinação de regulamentações, normas e regras e com a exigência de cumprimento de metas de curto, médio e longo prazo, tornando-se assim a base para a definição das políticas públicas municipais.

2. OBJETIVO

Implantar um sistema integrado de gestão dos resíduos da construção civil no município de Jales/SP, assegurando uma destinação ambientalmente adequada, a redução da disposição irregular e o incentivo à reutilização e reciclagem. Este sistema integrado ficará em consonância com as Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como com a Resolução CONAMA 307/2.002 e suas alterações.

Objetivos específicos:

- Eliminar pontos clandestinos de descarte;
- Implantar sistema municipal de controle e fiscalização;
- Incentivar a segregação dos resíduos na origem;
- Implantar áreas de triagem e transbordo;
- Promover reciclagem e reaproveitamento de resíduos Classe A;
- Definir responsabilidades dos geradores e transportadores;
- Estabelecer sistema de educação ambiental;

- Criar mecanismos de controle documental do transporte e destinação;
- Integrar o PMGRCC ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

3. METODOLOGIA APLICADA

A metodologia aplicada para a elaboração deste Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil foi fundamentada em uma completa análise do cenário atual dentro da cidade de Jales/SP e de todo o arcabouço legal que dispõe sobre as regras e procedimentos relacionados as etapas que envolvem este tipo de material. Foram objeto de estudo os dados da quantidade recebida na área para processamento e reciclagem licenciada, o levantamento da empresas de transporte, os respectivos pátios de cada empresa e a quantidade de caçambas e caminhões utilizados, os pontos de descarte irregular onde deve ser realizado um amplo trabalho de educação ambiental, as deficiências no sistema e os pontos positivos que devem ser reforçados.

Houve coleta e análise dos dados pertinentes junto aos atores envolvidos, sendo eles a Prefeitura Municipal, a empresa que opera a área licenciada e as empresas do ramo de transporte destes resíduos, além de visita técnica *in loco* nos pontos com descarte irregular e nas empresas que atuam no segmento.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Plano foi desenvolvido em conformidade com as Leis Federais, Estaduais e Municipais que regulamentam o segmento, além das resoluções dos Órgãos ambientais competentes. Sendo elas:

4.1.LEIS FEDERAIS

Constituição Federal	Art. 255 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Lei 12.305/2.010	Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)
Lei 9.605/1.998	Lei de Crimes Ambientais

Tabela 2. Leis Federais

4.2.LEIS ESTADUAIS

Lei 12.300/2.006	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes
Decreto 54.645/2.009 e suas alterações	Regulamenta dispositivos da Lei n° 12.300/2.006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e altera o inciso I do artigo 74 do Regulamento da Lei n° 997/1.976, aprovado pelo Decreto n° 8.468/1.976

Tabela 3. Leis Estaduais

4.3.LEIS MUNICIPAIS

Lei 225/2.012	Plano Diretor Ambiental de Jales/SP
Lei 4.704/2.018	Disciplina a gestão, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, lenhosos urbanos e volumosos no Município de Jales e dá outras providências.
Lei 5.509/2.023 - Art. 26 parágrafo IV	Disciplina a proteção, a supressão e a poda de vegetação de porte arbóreo no Município de Jales e dá outras providências.

Tabela 4. Leis Municipais

4.4.RESOLUÇÕES

CONAMA 307/2.002 e suas alterações	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

Tabela 5. Resoluções

5. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO – MUNICÍPIO DE JALES-SP

5.1.MAPA DO MUNICÍPIO DE JALES

Jales é um dos municípios integrantes do Estado de São Paulo, localizado na região noroeste do estado. Possui como municípios limítrofes: Paranapuã, Mesópolis, Vitória Brasil, Estrela D'Oeste, Pontalinda, Dirce Reis, São Francisco e Urânia. Localiza-se a cerca de 586 km da cidade de São Paulo.

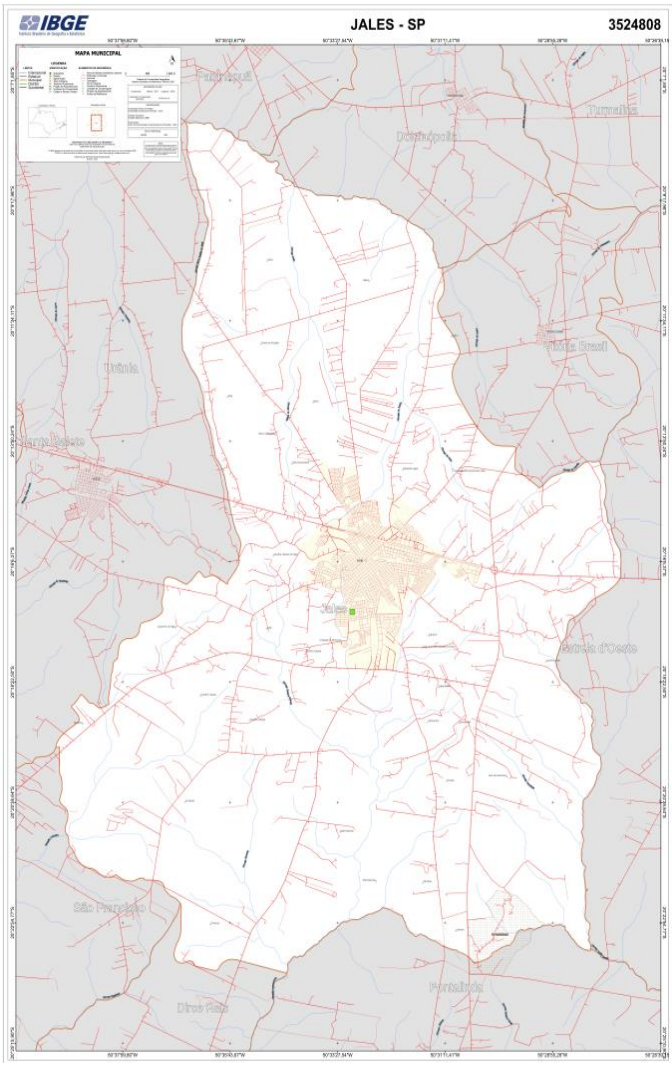


Figura 1. Mapa de caracterização do município de Jales-SP

Fonte: (IBGE 2.026)

5.2.Demografia

O município de Jales possui densidade demográfica de 132,34 hab/km² e área territorial de 368,574 km². Localiza-se a uma latitude 20º16'08" sul e a uma longitude 50º 32' 45" oeste, estando a uma altitude de 478 metros. Apresenta-se a seguir os dados demográficos mais recentes do município:

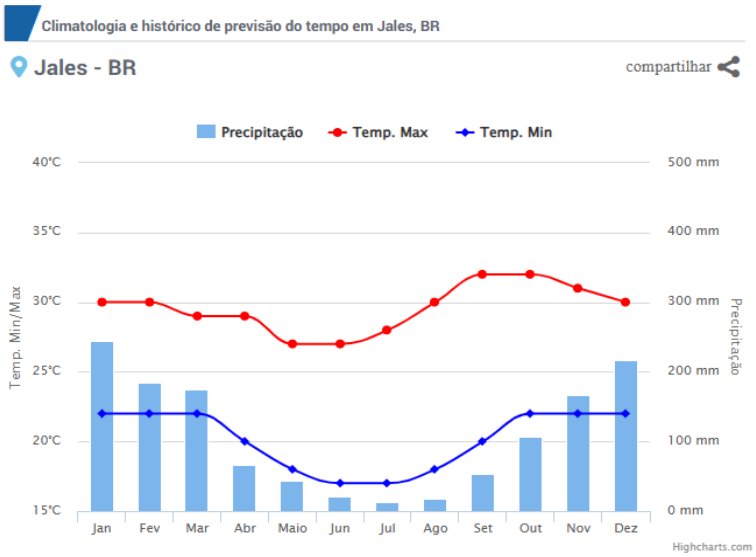
INDICADOR	VALOR	ANO DE REFERÊNCIA
População no Censo	48.776 habitantes	2022
População estimada	50.078 habitantes	2025
Área territorial	368,574 km²	2024
Densidade demográfica	132,34 hab/km²	2022
População urbana	46.068 habitantes	2022
População rural	2.708 habitantes	2022
Gentílico	jalesense	—
IDHM	0,776	2010
Taxa de escolarização (6 a 14 anos)	99,36%	2022
Mortalidade infantil	10,06 óbitos por mil nascidos vivos	2023
PIB per capita	R$ 53.104,15	2023

Tabela 6. Demografia de Jales-SP

Fonte: IBGE (2.026)

5.3.Clima

O clima predominante do município de Jales/SP é o tropical com inverno seco, *Aw* na classificação de Köppen.



Mês	Minima (°C)	Máxima (°C)	Precipitação (mm)
Janeiro	22°	30°	244
Fevereiro	22°	30°	184
Março	22°	29°	174
Abril	20°	29°	67
Maio	18°	27°	44
Junho	17°	27°	21
Julho	17°	28°	13
Agosto	18°	30°	17
Setembro	20°	32°	54
Outubro	22°	32°	106
Novembro	22°	31°	166
Dezembro	22°	30°	217

Figuras 2 e 3. Dados climatológicos de Jales-SP

Fonte: Climatempo

5.4.Hidrografia

O município de Jales está inserido em duas Sub-bacias: a Sub-bacia do Córrego Cascavel, pertencente à Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI 15 - Turvo/Grande) e a Sub-bacia do Ribeirão Marimbondo, referente à Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI 18 - Rio São José dos Dourados). Os principais cursos d'água do município correspondem ao Córrego Pimenta, Córrego Açoita Cavalo, Córrego Barra Bonita ou Jataí, Córrego do Matão, Córrego Sofia, Ribeirão Lagoa Seca ou Araras e Córrego do Açude. A ocorrência das águas subterrâneas é condicionada pela presença de três Unidades Aquíferas: Bauru, Serra Geral e Guarani. O Aquífero Bauru, o mais explorado, ocupa 90% da área da Sub-bacia e apresenta profundidade de até 125 m na UGRHI 15. Nos municípios que compõem as UGRHIs do Turvo/Grande e São José dos Dourados, em sua grande maioria, o abastecimento acontece exclusivamente por água subterrânea.

Os Aquíferos Bauru e Guarani são de excelente qualidade e lhes confere boa disponibilidade hídrica subterrânea.

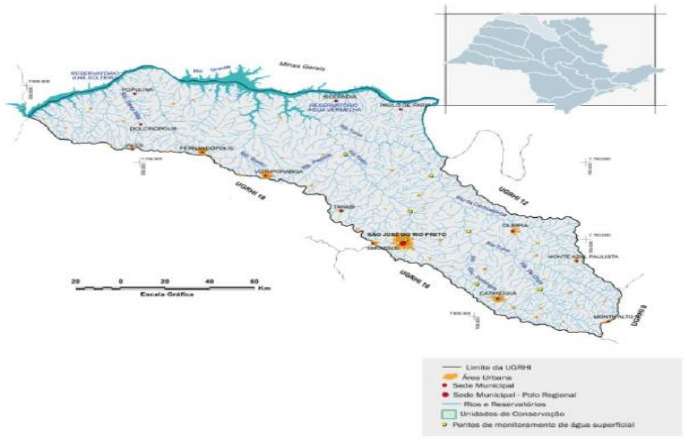


Figura 4. UGRHI 15 Turvo/Grande – Fonte: Apresentação do Comitê da Bacia de Turvo/Grande



Figura 5. UGRHI 18 São José dos Dourados – Fonte: Apresentação do Comitê da Bacia do São José dos Dourados

5.5. Vegetação

A vegetação natural da região de Jales é predominantemente do tipo mata atlântica, mais precisamente do tipo Floresta Estacional Semidecidual, porém, essa é uma área de transição de vegetação, onde também podem ser encontrados traços do Cerrado. O município possui 11,4% de seu território total de mata remanescente, de acordo com o Inventário Florestal do Estado de São Paulo, levantamento realizado pela Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente no ano de 2020 e possui 98,6% das ruas em seu perímetro urbano arborizadas, de acordo com dados do IBGE (2.022).

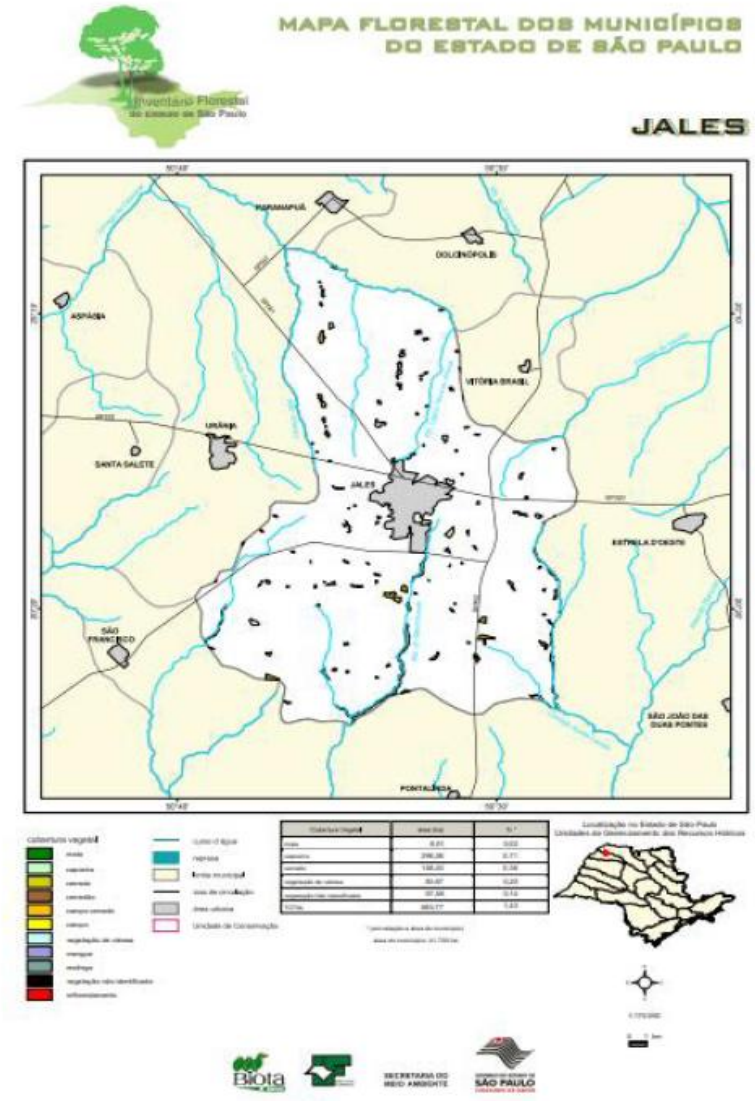
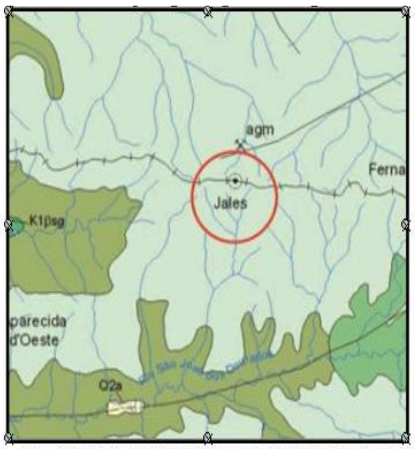


Figura 6. Mapa Florestal de Jales – Fonte: Inventário Florestal 2.020

5.6.Geologia

A região de Jales está localizada em área predominantemente formada por rochas ígneas basálticas da Formação Serra Geral (Grupo São Bento da Bacia Paraná), rochas sedimentares dos Grupos Caiuá e Bauru (pertencentes à Bacia Bauru) e sedimentos quaternários associados à rede de drenagem. O solo predominante é do tipo Podzolico vermelho-amarelo eutrófico fase Floresta Subtropical Subcaducifolia e relevo suave ondulado. (EMBRAPA/1998)

Pode-se observar que na camada superficial do solo predominam as texturas arenosa e médio-arenosa, já na camada inferior aumenta o teor de argila, o que é comum nesse tipo de solo, resultando em texturas que variam de médio-arenosa a médio-argilosa.
(EMBRAPA/1998)



(K2vp) – Formação Vale do Rio do Peixe: Arenito muito fino marrom, rosa e alaranjado, seleção boa; camadas tabulares de siltito maciço, cor creme a marrom, e lentes de arenito conglomerático com intraclastos argilosos ou carbonáticos; ambiente continental desértico, eólico. (CPRM, 2006)

Figura 7. Geologia de Jales-SP

5.7.Atividades econômicas

A economia de Jales é predominantemente baseada no setor de serviços e comércio, característica comum dos municípios-polo do noroeste paulista. O município atua como centro regional nas áreas de:

- comércio varejista;
- saúde;
- educação;
- serviços financeiros;
- agronegócio;
- logística regional.

A agropecuária possui importância regional, especialmente em:

- pecuária;
- produção de frutas;
- cana-de-açúcar;
- grãos.

O setor industrial é composto principalmente por pequenas e médias indústrias ligadas à transformação de alimentos, metalurgia e construção civil.

INDICADOR ECONÔMICO	VALOR	ANO DE REFERÊNCIA
PIB per capita	R$ 53.104,15	2023
Receita bruta total do município	R$ 274.576.682,36	2024
Despesa bruta total do município	R$ 297.542.300,15	2024
Principal atividade econômica	Serviços e comércio	2023
Participação relevante da agropecuária	Produção agrícola regional e pecuária	2023
Setor industrial	Pequena e média indústria de transformação	2023
Densidade empresarial	Forte presença de comércio e prestação de serviços	2023

Tabela 7. Atividades econômicas de Jales-SP

FONTE: IBGE (2.026)

6. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA GESTÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LENHOSOS E VOLUMOSOS NO MUNICÍPIO DE JALES-SP

6.1. Quantidades dispostas (RCC) ano 2025

De acordo com os dados de pesagem obtidos junto a empresa que possui a concessão para operar a área de processamento e reciclagem, estas foram as quantidades recebidas durante o ano de 2.025.

MÊS	QUANTIDADE DE R.C.C.
Janeiro	**2.102,10m³**
Fevereiro	**2.225,15m³**
Março	**2.086,80m³**
Abril	**2.148,27m³**
Maio	**2.764,33m³**
Junho	**2.987,58m³**
Julho	**2.474,35m³**
Agosto*	**2.393,41m³**

Setembro*	**2.803,59m³**
Outubro*	**3.382,56m³**
Novembro*	**3.301,01m³**
Dezembro*	**2.144,40m³**
TOTAL DO ANO	**30.813,55m³**
Média mensal	**2.567,79m³**

Tabela 8. Volume de R.C.C. gerado no município de Jales em 2025

***meses em que aconteceu o Projeto Jales + Limpa, onde a Prefeitura Municipal realizou coleta de resíduos de construção civil em pontos de descarte irregular, mesmo não sendo o foco do Projeto, que visa o recolhimento de resíduos volumosos. FONTE: JC Ambiental e Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-estar Animal (2.025)**

Os dados totais das quantidades de resíduos de construção civil gerados no município ficam prejudicados por conta da ocorrência de descartes irregulares e também por conta do desvio de material que deveria ser transportado para a área de processamento e reciclagem licenciada, mas que acaba sendo levado e reaproveitado sem a devida separação e triagem em outras obras ou terrenos dentro do perímetro urbano e rural da cidade. Essa prática é ilegal, podendo causar multas e sanções.

Para uma aferição completa de toda a geração que acontece no município de Jales-SP, será necessária e fundamental a instalação do Sistema SIGOR-CETESB, o sistema irá permitir ao município um monitoramento completo do fluxo, o que contribuirá para um monitoramento mais eficiente e uma coleta de dados completa e fidedigna com a realidade da geração de R.C.C. da cidade.

6.2.Organização do setor (Prefeitura)

A Prefeitura Municipal de Jales/SP conta com Secretaria Municipal de Meio Ambiente devidamente organizada e com quadro de funcionários tecnicamente capacitados para suprir as demandas do setor. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pela gestão do contrato de concessão da Área de Processamento e Reciclagem devidamente licenciada onde os resíduos de construção civil gerados no município devem ser destinados e responsável pela fiscalização de todo o ciclo deste segmento, sendo estes a geração, o transporte e o destino ambientalmente adequados. As ações da Prefeitura Municipal de Jales-SP estão legalmente embasadas através das Leis Municipais 225/2.012, 4.704/2.018 e 5.509/2.023. (inserir tabela com relação dos funcionários ligados ao setor de resíduos de construção civil)

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE (ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA)	1
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL (ENGENHEIRO AMBIENTAL, SANITARISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO)	1
CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	1
MOTORISTA DE CAMINHÃO (TRANSPORTE DE	3

MATERIAIS COLETADOS)	
OPERADOR DE MÁQUINA (RECOLHIMENTO DE MATERIAIS)	3
FISCAL AMBIENTAL	2
BALANCEIRO (PESAGEM DOS MATERIAIS NO ATERRO)	2
TOTAL	14

Tabela 9. Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jales que atuam nos serviços que envolvem resíduos de construção civil

6.3.Áreas de descarte irregular

Durante as vistorias realizadas para a elaboração deste Plano Municipal e durante fiscalizações realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Polícia Militar Ambiental desde o ano de 2.022, foi possível identificar alguns pontos viciados de descarte irregular de resíduos de construção civil dentro do perímetro do município de Jales/SP, tanto em área urbana quanto em áreas rurais da cidade. Esses pontos foram devidamente catalogados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e são monitorados periodicamente pelos responsáveis da Prefeitura Municipal, pela Guarda Civil Municipal e pela Polícia Militar Ambiental, através de Atividade Delegada. Nos locais onde existem pontos viciados com descarte rotineiro, a Prefeitura Municipal realiza coleta periódica e ações de conscientização e fiscalização, com o intuito de coibir a prática e identificar os responsáveis.

Existem também pontos isolados dentro do perímetro urbano, em frente às residências, em terrenos particulares e em áreas públicas municipais. Estes descartes, além de prejudiciais ao meio ambiente e a sustentabilidade, também causam a necessidade da utilização de máquinas, caminhões, combustível, operadores e motoristas, trazendo assim um custo alto para a administração pública, tanto de forma financeira, quanto na utilização de efetivo de funcionários, fazendo com que os recursos que deveriam ser utilizados para a prestação de serviços essenciais e de rotina, acabem indo para um trabalho que é gerado por falta de conscientização dos geradores e transportadores de resíduos de construção civil. Este custo acaba sendo muito elevado se analisarmos o que se consome durante o ano com estas ações de recolhimento por descarte irregular, apontando uma grande necessidade de que o município realize campanhas de educação ambiental com toda a população, de forma contínua e efetiva, minimizando e coibindo os descartes irregulares, promovendo assim a economia de recursos.



Foto 1. Descarte irregular em Jales-SP



Foto 2. Descarte irregular em Jales-SP



Foto 3. Descarte irregular em Jales-SP



Foto 4. Descarte irregular em Jales-SP



Foto 5. Descarte irregular em Jales-SP



Foto 6. Descarte irregular em Jales-SP



Foto 7. Descarte irregular em Jales-SP



Foto 8. Descarte irregular em Jales-SP



Foto 9. Descarte irregular em Jales-SP

6.4. Empresas do ramo (caçambeiros e empresas de terraplanagem)

Foi realizado um levantamento das empresas de transporte de resíduos de construção civil dentro do município, estas empresas estão devidamente cadastradas no banco de dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Foi observado que existem três empresas que possuem caçambas e que fazem a locação destes equipamentos para obras e reformas na cidade. Os proprietários dessas empresas participaram de reuniões para apresentação e discussão das leis vigentes, Federais, Estaduais e Municipais, e para a adoção de práticas que estejam em consonância com o compromisso ambiental e com a sustentabilidade, com o intuito de esclarecer o papel de cada um na cadeia de geração de resíduos de construção civil.

As empresas devidamente cadastradas pela Prefeitura Municipal que atuam no serviço de transporte de Resíduos da Construção Civil na cidade de Jales-SP são:

EMPRESA	ENDEREÇO	TELEFONE	POSSUI CAÇAMBA SIM/NÃO	QUANTIDADE DE CAÇAMBAS	TRANSPORTA COM CAMINHÕES SIM/NÃO
TIPERCAL	Av. Paulo Marcondes, 255 - Parque Industrial I, Jales - SP	(17) 99792-3857	SIM	300	SIM
ALMEIDA	Av. Salustiano	(17) 3632-	SIM	280	SIM

	Pupim, 1062 - Jardim Guarani	3628			
CASA DOS TIJOLOS	Av. João Amadeu, 366 - Parque Industrial-II, Jales - SP	(17) 3621-6090	SIM	58	SIM
MOURÃO TERRAPLANAGEM	Rua Indiana, 151 QUADRA026 LOTE 471 C - Jardim Estados Unidos - Jales - SP	(17) 3621-1770	NÃO	0	SIM
RAFAEL TERRAPLANAGEM	Rua Quatorze, 2973 - Centro, Jales - SP	(17) 99732-6090	NÃO	0	SIM
WL TERRAPLANAGEM	R. Dirceu Gonçalves Resende, 98 - Parque Industrial III, Jales - SP	(17) 99632-5110	NÃO	0	SIM
DEPÓSITO RIBEIRO	Rua Silvio Alves Balbino, 771 - Parque Industrial II, Jales - SP	(17) 3632-8425	SIM	60	SIM

Tabela 10. Empresas que atuam no transporte de resíduos de construção civil em Jales-SP

6.5.Áreas de disposição final licenciadas

Em Jales, os resíduos de construção civil são coletados pelas empresas especializadas com caçambas e caminhões. Esse material deve ser destinado à área de Triagem e Transbordo e de Processamento e Reciclagem de R.C.C., localizada na Vicinal Victório Prandi, km 1, ao lado do Aterro Sanitário Municipal. Para disciplinar este procedimento foi instituída a Lei Municipal 4.704/2.018. O local é administrado por empresa especializada (JC Ambiental Construtora Ltda.), e possui Licença de Operação - CETESB nº 62002108, vigente até 17/09/2.028.

A área é subsidiada pela Prefeitura Municipal e recebe, sem custos, resíduos volumosos, resíduos lenhosos provenientes de podas e supressões de árvores e resíduos de roçagem.



Foto 10. Área de Processamento e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil licenciada no município de Jales-SP. (em verde)

Rodovia Vicinal Victório Prandi (Jales-Dirce Reis). (em vermelho)

Estrada para entrada da área de processamento e reciclagem. (em amarelo)

Rodovia Dr. Euplhy Jalles (SP 563) (em amarelo claro – cruzando na horizontal)



Foto 11. Vista do início da estrada que chega até a Área de Processamento e Reciclagem de R.C.C. de Jales-SP - ao lado da empresa Rizzo Sucatas



Foto 12. Vista da entrada da Área de Processamento e Reciclagem de R.C.C. devidamente licenciada do município de Jales-SP



Foto 13. Guarita de entrada da área de processamento e reciclagem

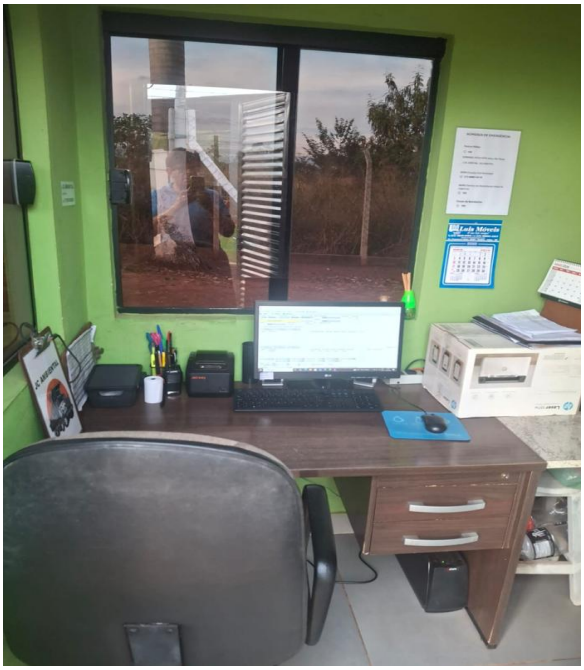


Foto 14. Parte interna da guarita



Foto 15. Vista interna do escritório da empresa concessionária



Foto 16. Processamento de resíduos de construção civil – equipamento britador



Foto 17. Processamento de resíduos de construção civil – equipamento britador



Foto 18. Processamento do R.C.C.



Foto 19. Máquina em operação na unidade de processamento



Foto 20. Máquinas e equipamentos em operação na unidade de processamento



Foto 21. Veículos e máquinas utilizados na operação no barracão da unidade



Foto 22. Veículos e máquinas utilizados na operação no barracão da unidade

6.6. Necessidade de instalação do Sistema SIGOR – apontamento TC

A implantação do Sistema SIGOR – Módulo Construção Civil, desenvolvido pela CETESB, constitui medida essencial para que o município estabeleça controle técnico, ambiental e administrativo sobre a gestão dos resíduos da construção civil (RCC), garantindo conformidade com a legislação ambiental vigente e promovendo maior eficiência na fiscalização, rastreabilidade e destinação ambientalmente adequada desses resíduos.

A cidade de Jales-SP possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) atualizado no ano de 2.025, através da Lei nº 5795/2.025, onde consta como uma das metas, a instalação do Sistema SIGOR-CETESB, desta forma, como ainda não está em vigor no município, a questão se tornou objeto de apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Assim, a elaboração deste Plano Municipal se faz necessária para que a administração pública possa sanar este apontamento.

O Sistema SIGOR possibilita a regulamentação integrada de todas as etapas relacionadas aos resíduos da construção civil, abrangendo a geração, segregação, acondicionamento, transporte, transbordo, tratamento, reciclagem e destinação final. Sua instalação permite ao município estruturar um modelo padronizado de gerenciamento de RCC, fundamentado nos princípios da responsabilidade compartilhada, da logística reversa, da rastreabilidade documental e da mitigação de impactos ambientais decorrentes do descarte irregular.

Sob o aspecto legal e normativo, a utilização do SIGOR atende às diretrizes estabelecidas pela Conselho Nacional do Meio Ambiente, especialmente por meio da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei 12.305/2.010, que determinam aos municípios a implementação de instrumentos de controle e gerenciamento dos resíduos sólidos, incluindo os resíduos oriundos da construção civil.

No âmbito municipal, a necessidade de implantação do SIGOR encontra respaldo na Lei Complementar Municipal nº 225/2012, que estabelece diretrizes da política de resíduos urbanos e atribui

ao Poder Público Municipal a responsabilidade pela gestão, controle e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos; na Lei Municipal nº 4.704/2018, que disciplina especificamente a gestão, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, resíduos lenhosos e volumosos no Município; e na Lei Municipal nº 5.509/2023, que fortalece as ações de gestão ambiental urbana e fiscalização ambiental municipal.

Do ponto de vista operacional, o sistema oferece mecanismos eletrônicos de emissão e controle de documentos ambientais, como o Controle de Transporte de Resíduos (CTR), permitindo o monitoramento em tempo real dos fluxos de resíduos gerados no território municipal. Isso proporciona uma maior transparência aos processos de coleta e destinação, reduzindo significativamente ocorrências de descarte clandestino em vias públicas, áreas rurais, corpos hídricos e terrenos irregulares.

A implantação do SIGOR também fortalece a capacidade de fiscalização do município, uma vez que possibilita a integração entre geradores, transportadores, áreas de transbordo, usinas de reciclagem, aterros licenciados e Prefeitura Municipal, criando uma base de dados centralizada e auditável. Dessa forma, a administração pública passa a dispor de informações técnicas confiáveis para planejamento urbano, elaboração de políticas públicas ambientais, controle estatístico da geração de resíduos e definição de metas de sustentabilidade.

Além disso, o sistema fomenta a economia circular e a sustentabilidade ambiental, ao incentivar a reciclagem e o reaproveitamento dos resíduos da construção civil como agregados reciclados e insumos para obras de infraestrutura do próprio município, reduzindo a demanda por recursos naturais e ampliando a vida útil dos aterros.

Desta forma, a adesão municipal ao Sistema SIGOR – CETESB representa instrumento estratégico de governança ambiental, indispensável para assegurar conformidade legal, eficiência administrativa, controle ambiental, redução de passivos ambientais e promoção do desenvolvimento urbano sustentável.

7. PROGNÓSTICO DE AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

7.1. Iniciar Sistema SIGOR-CETESB no município

É necessidade do município, implantar o Sistema SIGOR – CETESB como instrumento de controle, fiscalização e rastreabilidade dos resíduos da construção civil, visando atender às exigências da legislação ambiental federal, estadual e municipal, ao apontamento feito pelo Tribunal de Contas do Estado por não cumprimento de metas de controle de resíduos, além de fortalecer a gestão pública ambiental e combater o descarte irregular de resíduos.

7.2. Cadastro de atores (Prefeitura, Gerador, Transportador, Destino Final/Processamento)

A metodologia de cadastramento no Sistema SIGOR – Módulo Construção Civil, da CETESB, deve ser estruturada de forma padronizada e integrada, envolvendo todos os agentes da cadeia de gerenciamento dos resíduos da construção civil (RCC), compreendendo geradores, transportadores, áreas de destinação final e o próprio poder público municipal. O objetivo é assegurar rastreabilidade, controle operacional, conformidade ambiental e fiscalização efetiva dos resíduos gerados no território municipal.

7.3. Cadastro da Prefeitura Municipal

A Prefeitura Municipal deverá atuar como órgão gestor e fiscalizador do sistema no âmbito local, sendo responsável pela regulamentação, acompanhamento e validação operacional dos agentes cadastrados.

Procedimentos:

- Formalização da adesão institucional ao Sistema SIGOR junto à CETESB;

- Indicação dos responsáveis técnicos e administrativos pela gestão do sistema;
- Criação do perfil institucional da Prefeitura no SIGOR;
- Parametrização das regras municipais de controle de RCC;
- Definição das exigências locais para emissão de CTR (Controle de Transporte de Resíduos);
- Integração entre os setores municipais de meio ambiente, obras, fiscalização urbana e planejamento;
- Capacitação técnica dos servidores responsáveis pela operação e fiscalização do sistema;
- Implantação de rotinas de auditoria, monitoramento e fiscalização dos dados declarados pelos usuários.

Competências da Prefeitura:

- Validar os cadastros dos operadores locais;
- Fiscalizar transportadores e áreas receptoras;
- Emitir relatórios de geração e destinação de RCC;
- Identificar descartes irregulares;
- Subsidiar políticas públicas de sustentabilidade e limpeza urbana.

7.4. Cadastro dos Geradores de Resíduos da Construção Civil

São considerados geradores:

- construtoras;
- empreiteiras;
- empresas de demolição;
- profissionais da construção civil;
- pessoas físicas responsáveis por obras;
- estabelecimentos comerciais e industriais geradores de RCC.

Procedimentos:

- Acesso ao portal do SIGOR;
- Cadastro do responsável legal e responsável técnico;
- Inserção de documentos obrigatórios:
    - CNPJ ou CPF;
    - Inscrição municipal;
    - endereço da obra;
    - alvará ou licença da obra, quando aplicável;
- Classificação da atividade geradora;

- Estimativa de volume e tipologia dos resíduos gerados;
- Vinculação dos transportadores autorizados;
- Emissão eletrônica do CTR para cada movimentação de resíduos.

Obrigações dos Geradores:

- Segregar os resíduos conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307;
- Garantir transporte por empresa cadastrada;
- Assegurar destinação ambientalmente adequada;
- Manter registros eletrônicos atualizados;
- Disponibilizar documentação para fiscalização ambiental.

7.5. Cadastro dos Transportadores de RCC

Os transportadores são responsáveis pela coleta e movimentação dos resíduos entre a origem e a destinação final licenciada.

Procedimentos:

- Cadastro empresarial no SIGOR;
- Apresentação de:
  - CNPJ;
  - licença municipal;
  - licença ambiental, quando exigida;
  - documentação da frota;
  - cadastro dos motoristas;
- Identificação dos veículos utilizados no transporte;
- Vinculação operacional aos geradores atendidos;
- Habilitação para emissão e aceite eletrônico do CTR.

Requisitos Operacionais:

- Transporte exclusivamente para áreas devidamente licenciadas;
- Atualização periódica da frota e documentação;
- Rastreamento das cargas transportadas;
- Controle de origem, volume e destino dos resíduos;
- Atendimento às normas ambientais e de transporte.

Benefícios Operacionais:

- Maior rastreabilidade;
- Redução do transporte clandestino;

- Controle eletrônico das operações;
- Segurança jurídica e ambiental.

7.6. Cadastro das Áreas de Destinação Final, Triagem e Reciclagem

Incluem-se:

- aterros de RCC;
- ATT – Áreas de Transbordo e Triagem;
- usinas de reciclagem;
- áreas de beneficiamento;
- receptores licenciados.

Procedimentos:

- Cadastro institucional da empresa operadora;
- Inserção das licenças ambientais emitidas pela CETESB;
- Identificação da capacidade operacional instalada;
- Definição dos tipos de resíduos aceitos;
- Vinculação ao sistema de recebimento eletrônico de CTR;
- Implantação do controle digital de entrada e saída de cargas.

Obrigações:

- Confirmar eletronicamente o recebimento dos resíduos;
- Registrar volumes efetivamente recebidos;
- Informar processos de reciclagem, reaproveitamento ou disposição final;
- Manter conformidade ambiental e operacional;
- Disponibilizar dados para auditoria e fiscalização.

7.7. Fluxo Operacional Integrado do SIGOR

O funcionamento do sistema ocorre por meio de rastreabilidade digital integrada:

1. O gerador cadastra a obra e emite o CTR;
2. O transportador aceita e executa o transporte;
3. A carga é direcionada a local devidamente licenciado;
4. O destino final confirma eletronicamente o recebimento;
5. O sistema consolida automaticamente os dados;
6. A Prefeitura e a CETESB realizam monitoramento e fiscalização.

7.8. Resultados Esperados da Implantação

A metodologia de cadastro e operação do SIGOR proporciona:

- controle efetivo da cadeia de resíduos;
- rastreabilidade completa dos RCC;
- combate ao descarte irregular;
- fortalecimento da fiscalização ambiental;
- conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- incentivo à reciclagem e economia circular;
- geração de indicadores ambientais e urbanos;
- melhoria da gestão pública municipal.

Dessa forma, a implantação do Sistema SIGOR – CETESB estabelece uma estrutura moderna de governança ambiental, permitindo ao município exercer controle técnico, jurídico e operacional sobre toda a cadeia de resíduos da construção civil.

7.9. Fiscalização em pontos com descarte irregular (Prefeitura, GCM, Polícia Militar Ambiental-Atividade Delegada)

A fiscalização do descarte de resíduos da construção civil no município deverá ser realizada de forma integrada entre a Prefeitura Municipal, a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar Ambiental, visando assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, a preservação dos espaços públicos e a mitigação dos impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de resíduos.

Compete à Prefeitura Municipal promover ações contínuas de monitoramento, orientação e fiscalização dos pontos suscetíveis ao descarte clandestino, especialmente em áreas urbanas, áreas institucionais, estradas rurais e locais identificados como pontos viciados. As atividades deverão incluir vistorias periódicas, emissão de notificações, aplicação de penalidades administrativas cabíveis, além da promoção de campanhas educativas voltadas à conscientização da população quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.

A Guarda Civil Municipal, recentemente instituída no município, atuará de forma preventiva e ostensiva no apoio às ações fiscalizatórias, realizando patrulhamento preventivo, atendimento de denúncias, identificação de infratores e suporte operacional às equipes de fiscalização ambiental e de postura municipal. Sua atuação será fundamental no fortalecimento da vigilância dos locais de maior incidência de descarte irregular, contribuindo para a preservação da ordem urbana e ambiental.

A Prefeitura Municipal de Jales implementou, no ano de 2022, o Programa de Atividade Delegada, celebrando junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo o Convênio GSSP/ATP-462-22. Esse Convênio visa parceria com a Polícia Militar Ambiental na fiscalização de descarte irregular de resíduos em todo o perímetro do município, incluindo as áreas rurais. O Programa visa coibir o descarte irregular em pontos viciados da cidade e vem realizando vistorias diárias; desta forma, já conseguiu abordar munícipes descartando seus resíduos em pontos irregulares. Essa ronda diária auxilia significativamente na redução da incidência desses descartes clandestinos.

A Polícia Militar Ambiental, por meio da Atividade Delegada, desempenhará ações de policiamento ostensivo ambiental, fiscalização de áreas críticas, lavratura de autos de infração ambiental quando cabíveis

e apoio às medidas administrativas municipais, atuando de forma integrada com os órgãos locais de fiscalização.

As ações conjuntas entre os órgãos envolvidos deverão priorizar a prevenção, a educação ambiental e a responsabilização dos infratores, promovendo maior eficiência na gestão dos resíduos da construção civil e contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental e urbana do município.

7.10. Fiscalização de geradores, transportadores e áreas de destino final licenciadas

A fiscalização da gestão dos resíduos da construção civil no município deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de forma integrada e sistematizada, utilizando como instrumento de controle e monitoramento o Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos – SIGOR, módulo Construção Civil, desenvolvido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

O procedimento de fiscalização deverá abranger todas as etapas do gerenciamento dos resíduos da construção civil, compreendendo a geração, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente.

No âmbito da fiscalização dos geradores, a Prefeitura Municipal deverá exigir que obras públicas e privadas realizem o cadastramento e a correta emissão da documentação obrigatória no sistema SIGOR-CETESB, especialmente o Controle de Transporte de Resíduos (CTR). Deverá ser verificado se os geradores estão promovendo a segregação adequada dos resíduos conforme sua classificação, bem como se estão destinando os materiais exclusivamente para áreas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes. O município deve estabelecer um critério para definição de pequenos e grandes geradores, desta forma, estabelece os parâmetros para quem deverá ou não, elaborar Plano de Gestão de Resíduos de Construção Civil.

Em relação aos transportadores de resíduos da construção civil, caberá ao município fiscalizar a regularidade cadastral das empresas e dos veículos utilizados no transporte, verificando sua inscrição no SIGOR-CETESB, a validade das licenças e autorizações pertinentes, as caçambas utilizadas, além da compatibilidade entre o volume transportado, a origem e o destino final informado nos CTR's (Controle de Transporte de Resíduos) emitidos pelo sistema. As ações fiscalizatórias poderão incluir abordagens em vias públicas, vistorias operacionais e conferência documental.

Quanto à destinação final dos resíduos, a Prefeitura Municipal deverá monitorar se os materiais coletados estão sendo encaminhados para áreas de transbordo e triagem, aterros de resíduos da construção civil, usinas de reciclagem ou demais empreendimentos, devidamente licenciados pela CETESB. A fiscalização deverá priorizar a identificação e repressão de descartes clandestinos em áreas urbanas e rurais, promovendo a responsabilização administrativa dos infratores.

A utilização do SIGOR-CETESB permitirá ao município maior rastreabilidade das cargas de resíduos, possibilitando o acompanhamento eletrônico das informações referentes ao gerador, transportador, quantidade transportada e local de destinação final, fortalecendo a transparência, a eficiência da fiscalização e o controle ambiental.

As ações fiscalizatórias poderão ser realizadas em conjunto pelos setores municipais competentes, Guarda Civil Municipal e Polícia Militar Ambiental, especialmente por meio da Atividade Delegada, visando ampliar o monitoramento preventivo e repressivo contra irregularidades relacionadas ao manejo e descarte de resíduos da construção civil.

O descumprimento das obrigações previstas na legislação e nos procedimentos do SIGOR-CETESB sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas cabíveis, incluindo notificações, multas, suspensão de atividades e demais sanções previstas na legislação ambiental aplicável.

7.11. Educação ambiental com a população

As campanhas educativas deverão ser promovidas de forma contínua e integrada, utilizando diferentes meios de comunicação e divulgação institucional, de modo a ampliar o alcance das informações junto à população urbana e rural, empresas, profissionais da construção civil, transportadores de resíduos e demais setores envolvidos.

Entre as ações a serem implementadas, a Prefeitura Municipal poderá realizar a instalação de cartazes, faixas e placas informativas em locais estratégicos do município, especialmente em pontos com histórico de descarte irregular, áreas públicas, acessos a bairros, estradas rurais e locais próximos a ecopontos ou áreas de recebimento autorizadas. Esses materiais deverão conter orientações claras acerca das formas corretas de destinação dos resíduos, penalidades previstas para o descarte clandestino e canais oficiais para denúncias e informações.

A administração municipal também poderá elaborar e distribuir folders, panfletos e materiais educativos em repartições públicas, escolas, estabelecimentos comerciais, empresas da construção civil, loteamentos e demais locais de grande circulação, buscando conscientizar os munícipes sobre os impactos ambientais, sanitários e urbanos causados pelo descarte inadequado de resíduos.

No âmbito da comunicação social, poderão ser promovidas campanhas institucionais em emissoras de rádio e televisão locais, bem como por meio de veículos de imprensa escrita e digital do município, visando ampliar a divulgação das normas ambientais, dos serviços disponíveis para destinação correta dos resíduos e das ações fiscalizatórias realizadas pelo Poder Público.

As redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal deverão ser utilizadas como importante ferramenta de educação ambiental e mobilização social, mediante a publicação periódica de conteúdos educativos, vídeos informativos, campanhas visuais, orientações técnicas, divulgação de ecopontos, cronogramas de coleta, resultados das fiscalizações e alertas sobre penalidades aplicáveis aos infratores.

As campanhas poderão ainda contemplar ações educativas em escolas municipais, palestras comunitárias, reuniões com construtores, caçambeiros e transportadores, além de atividades realizadas em parceria com órgãos ambientais, associações de classe, entidades civis e instituições de ensino.

A atuação educativa da Prefeitura Municipal deverá priorizar a conscientização preventiva da população, buscando estimular práticas ambientalmente responsáveis, fortalecer o senso de responsabilidade coletiva e contribuir para a melhoria da limpeza urbana, da saúde pública e da qualidade ambiental do município.

7.12. Campanhas educativas e palestras nas escolas da rede municipal e estadual

A Prefeitura Municipal de Jales, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-estar Animal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e em parceria com os demais órgãos municipais competentes, poderá promover ações permanentes de educação ambiental nas escolas municipais e estaduais, visando conscientizar crianças, adolescentes, profissionais da educação e a comunidade escolar acerca da importância da destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e dos impactos causados pelo descarte irregular.

As atividades educativas deverão integrar o calendário anual de educação ambiental do município, contemplando ações contínuas ao longo do ano letivo, em conformidade com os princípios da educação ambiental previstos na legislação federal, estadual e municipal vigente.

As campanhas poderão ser desenvolvidas por meio da realização de palestras educativas, seminários, oficinas, apresentações interativas, exposições temáticas e atividades pedagógicas voltadas à conscientização ambiental. Os conteúdos deverão abordar temas relacionados à preservação ambiental, limpeza urbana, responsabilidade compartilhada na gestão de resíduos, reciclagem, descarte adequado de resíduos da construção civil e consequências ambientais, sanitárias e sociais decorrentes do descarte clandestino.

A Secretaria Municipal de Educação poderá coordenar, em conjunto com a Prefeitura Municipal, a inclusão de atividades educativas específicas no planejamento pedagógico das unidades escolares, incentivando a participação dos alunos em projetos, concursos culturais, campanhas de conscientização, produção de materiais educativos e ações práticas voltadas à sustentabilidade ambiental.

As palestras e campanhas poderão contar com a participação de profissionais das áreas ambiental, sanitária, fiscalização municipal, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar Ambiental, Defesa Civil e demais instituições parceiras, proporcionando aos estudantes maior aproximação com as ações desenvolvidas pelo Poder Público no enfrentamento ao descarte irregular de resíduos.

Durante o ano, poderão ser organizados eventos temáticos em datas ambientais relevantes, como a Semana do Meio Ambiente, o Dia Mundial da Água, o Dia da Árvore e demais campanhas ambientais promovidas pelo município, fortalecendo o calendário municipal de educação ambiental e ampliando a conscientização da comunidade escolar.

As ações educativas também poderão envolver pais, responsáveis e a comunidade local, promovendo atividades abertas ao público, distribuição de materiais informativos e mobilizações comunitárias voltadas à preservação ambiental e ao combate ao descarte irregular de resíduos da construção civil.

A implementação contínua dessas campanhas educativas contribuirá para a formação de cidadãos mais conscientes e comprometidos com a preservação ambiental, fortalecendo a cultura da sustentabilidade e auxiliando na redução das práticas irregulares de descarte de resíduos no município.

7.13. Diferenciação formal de Grandes Geradores para Pequenos Geradores

Para o estabelecimento de parâmetros para a elaboração ou não de Plano de Gestão de Resíduos por parte dos geradores de R.C.C., o município de Jales-SP, através deste Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, fixa a quantidade para a definição de pequeno ou grande gerador da seguinte forma, de acordo com deliberação do COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) de Jales-SP, em reunião realizada no dia 26 de junho de 2026:

CATEGORIA POR GERAÇÃO	EXIGÊNCIA
Demolições e obras até 200m²	Declaração simplificada
Demolições e obras de 200m² até 500m²	PGRCC simplificado
Demolições e obras acima de 500m²	PGRCC completo

Tabela 11. Parâmetro para definição de pequeno e grande gerador



Foto 23. Reunião COMDEMA 26/06/2026



Foto 24. Reunião COMDEMA 26/06/2026

8. METAS E SUAS ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

8.1. Instalar SIGOR para monitoramento completo dos resíduos de construção civil

META 1	PRAZO	ESTRATÉGIA
Instalação e iniciação do Sistema SIGOR-CETESB.	Dezembro de 2.026	Elaborar o Plano Municipal, apoiar, organizar e validar o cadastro de geradores, transportadores e áreas de recebimento licenciadas, divulgar o sistema instalado para toda população.

Tabela 12. Meta 1

8.2. Fiscalização contínua dos atores

META 2	PRAZO	ESTRATÉGIA
Fiscalização contínua de geradores, transportadores e área de recebimento.	AÇÃO CONTÍNUA	Fiscalização de rotina nas empresas do segmento e suas respectivas caçambas, pátios e veículos, fiscalização de construções novas e reformas, fiscalização nas áreas de recebimento licenciadas. Criação de métodos de fiscalização eficientes e aplicação das sanções legais em caso de descumprimento das normas.

Tabela 13. Meta 2

8.3. Fiscalização contínua dos pontos de descarte irregular

META 3	PRAZO	ESTRATÉGIA
Fiscalização contínua de pontos de descarte irregular viciados e pontos de descarte irregular esporádicos.	AÇÃO CONTÍNUA	Fiscalização de rotina realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pela Guarda Civil Municipal e pela Polícia Militar Ambiental.

Tabela 14. Meta 3

8.4. Campanhas de educação ambiental

META 4	PRAZO	ESTRATÉGIA
Campanhas e ações de educação ambiental, em conjunto com outras Secretarias Municipais e com a população em geral	AÇÃO CONTÍNUA	Palestras educativas, distribuição de material orientativo, ações de limpeza em áreas do município, publicações nas redes sociais e site da Prefeitura.

Tabela 15. Meta 4

8.5. Redução dos pontos de descarte irregular

META 5	PRAZO	ESTRATÉGIA
Redução dos pontos de descarte irregular viciados e ações de educação ambiental para eliminação destes pontos.	2.030	Conscientização da população através da educação ambiental, fiscalização contínua, criação de cultura de organização e limpeza no município.

Tabela 16. Meta 5

ETAPA	2026	2027	2028	2029	2030
Implantação do SIGOR	X				
Cadastro	X	X			
Fiscalização	X	X	X	X	X
Educação Ambiental	X	X	X	X	X
Relatórios	X	X	X	X	X

Tabela 17. Cronograma de execução das metas e ações

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil do município de Jales constitui importante instrumento para o fortalecimento das ações de controle, fiscalização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela construção civil.

O Plano busca atender às necessidades do município no enfrentamento ao descarte irregular de resíduos, promovendo maior organização das atividades de geração, transporte e destinação final, além de contribuir para a preservação ambiental, limpeza urbana e melhoria da qualidade de vida da população.

Destaca-se, nesse contexto, a importância da implantação e utilização do Sistema SIGOR-CETESB como ferramenta de monitoramento e rastreabilidade dos resíduos, permitindo maior eficiência na fiscalização, controle das informações e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes envolvidos.

As ações integradas entre Poder Público, órgãos fiscalizadores e sociedade serão fundamentais para o êxito das medidas propostas, fortalecendo a conscientização ambiental, a responsabilização dos infratores e a construção de práticas mais sustentáveis no município.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 12.305/2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

BRASIL. Lei nº 9.605/1998. Lei de Crimes Ambientais.

CONAMA. Resolução nº 307/2002 e alterações. Gestão dos resíduos da construção civil.

SÃO PAULO. Lei Estadual nº 12.300/2006. Política Estadual de Resíduos Sólidos.

SÃO PAULO. Decreto Estadual nº 54.645/2009 e alterações.

JALES. Lei Complementar nº 225/2012. Plano Diretor Ambiental do Município.

JALES. Lei Municipal nº 4.704/2018. Gestão, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, lenhosos urbanos e volumosos.

JALES. Lei Municipal nº 5.509/2023. Proteção, supressão e poda de vegetação arbórea.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Dados do município de Jales-SP.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Sistema SIGOR – Módulo Construção Civil.

CLIMATEMPO. Dados climatológicos do município de Jales-SP.

EMBRAPA. Informações geológicas e pedológicas da região de Jales-SP.

Inventário Florestal do Estado de São Paulo, 2020

Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-estar Animal de Jales-SP

Decretos

Decreto nº 11.406, de 30 de setembro de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº. 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 21.490.491,83 (vinte e um milhões e quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	68	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	67.959,40
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	70	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	5.928.853,51
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	71	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	318.982,92
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	74	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	650.878,53
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	75	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	242.298,14
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	76	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	33.722,16
02	**08**	**01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	162	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	9.196,67
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	191	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	318.174,46
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	192	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	13.509,84
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	193	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	6.507,32
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	195	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	68.980,75
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	196	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	21.909,00
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	197	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	32.120,00
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	253	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	47.640,85
02	**08**	**06**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**			
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	278	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	21.710,19
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	300	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	760,42
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	301	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	19.276,60
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	352	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	2.451,33
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	361	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	22.703,48
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	363	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	83.216,47
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	364	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	22.414,21
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	368	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	49.587,12
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	369	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	82.250,00
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	392	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	901.535,79
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	393	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	3.977.274,75
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	401	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	1.397.506,48
12.364.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	435	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	7.776,79
12.364.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	437	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	24.446,52
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	458	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	1.058.886,13
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	461	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	962.636,88
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	474	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	745.622,36
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	475	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	184.735,04
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	482	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	43.860,00
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	485	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	79.983,28
12.366.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	519	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	24.009,39
12.366.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	526	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	8.208,24
12.366.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	531	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	480,00
12.367.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	550	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	586,64
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.367.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	558	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	17.091,64
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	611	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	60.459,12
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	613	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	1.592.497,76
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	614	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	23.920,84
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	615	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	84.094,72
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	617	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	219.500,56
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	618	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	68.609,68
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	619	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	197.640,00
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	649	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	222.007,50
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	653	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	4.677,68
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			

Ficha	676	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	853.762,08
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	678	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	10.410,96
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	679	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	129.158,00
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	681	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	120.631,16
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	683	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	100.440,00
10.303.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	715	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	28.923,66
10.304.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	732	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	3.113,53
10.304.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	734	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	4.461,84
10.305.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	756	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	200.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.305.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	757	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	66.439,44

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	73	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	-358.308,65
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	257	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-293,90
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	307	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-451,70
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.122.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	373	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-4.931,72
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	391	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	02	-535.628,74
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	395	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	02	-360.000,00
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	396	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-313.762,38
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	397	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-190.431,94
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	399	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-1.332.546,88
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	402	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	-313.000,00
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	403	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-142.917,65
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	406	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	-270.781,35
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	410	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-16.816,80
12.364.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	442	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-334,25
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	459	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-1.716.175,31
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	464	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	02	-118.000,00
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	468	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-139.381,35
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	472	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-78.277,52
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	476	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	-1.042.000,00
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	477	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	-249.000,00
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	480	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	02	-202.000,00
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	484	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	-213.336,52
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	489	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-11.546,92
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	490	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-8.597,38
12.366.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	534	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-656,84
12.367.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	568	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-656,84
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	645	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-9.396.640,63
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	647	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	-200.000,00
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	650	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-513.521,98
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	652	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	-1.173.956,13
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	654	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	-1.637.210,00
10.305.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	754	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-670.093,10
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**			
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	825	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-98.205,27
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	828	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-84.300,73
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	832	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-5.991,20
02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	844	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-38.652,34
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	847	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-7.221,14
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	851	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-17.000,00
02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**			
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	863	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-7.546,00
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	864	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-3.792,21
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	865	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	Fonte	01	-490,70
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	868	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-495,16
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	870	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-30,10
02	**16**	**02**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**			
13.392.0061.2100.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	875	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-8.331,20
13.392.0061.2100.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	880	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.850,00
02	**17**	**00**	**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	886	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-1.329,30

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 388.473,48 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02		**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0056.2003.0000				**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha		1197	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 02	356.073,48
12.361.0056.2003.0000				**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha		1200	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 02	32.400,00

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior

será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**
Ficha 484	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 02 -388.473,48

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 464, de 30 de setembro de 2026.

Dispõe sobre o retorno do servidor Marco Aurélio Ferreira ao exercício de seu cargo efetivo no Município de Jales, em razão do encerramento de sua cessão ao Município de Populina, Estado de São Paulo.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 306/2026, de 22 de setembro de 2026, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Populina, Estado de São Paulo, protocolado sob o nº 16711/2026, de 23 de setembro de 2026, comunicando o desligamento do servidor Marco Aurélio Ferreira daquela Municipalidade, a partir de 1º de outubro de 2026, com o consequente retorno à Administração Municipal de Jales;

Considerando que o servidor Marco Aurélio Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Divisão, encontra-se cedido ao Município de Populina, Estado de São Paulo, por meio da Portaria nº 1.003, de 19 de dezembro de 2024;

Considerando a ciência e concordância expressa do servidor quanto ao seu retorno ao Município de Jales, manifestada em 22 de setembro de 2026.

RESOLVO:

Art. 1º Fica determinado o retorno do servidor MARCO AURÉLIO FERREIRA, RG nº 19.777.863, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Divisão, aos seus assentos funcionais de origem junto ao Município de Jales, em razão do encerramento de sua cessão ao Município de Populina, Estado de São Paulo, a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Inovação adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à reassunção funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.003, de 19 de dezembro de 2024, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 465, de 30 de setembro de 2026.

Cede o servidor público municipal Marco Aurélio Ferreira ao Município de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, para exercer cargo em comissão.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 173/2026, de 23 de setembro de 2026, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, protocolado sob o nº 16713/2026, de 23 de setembro de 2026, solicitando a cessão do servidor Marco Aurélio Ferreira, para exercer cargo em comissão junto àquela Municipalidade;

Considerando que o servidor Marco Aurélio Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Divisão no Município de Jales, encontra-se cedido ao Município de Populina, Estado de São Paulo, cuja cessão será encerrada a partir de 1º de outubro de 2026, conforme Ofício nº 306/2026 daquele Município;

Considerando a ciência e concordância expressa do servidor quanto à cessão ao Município de Santa Clara d'Oeste, manifestada em 22 de setembro de 2026;

Considerando que o artigo 147, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal de Jales nº 16, de 31 de maio de 1993, permite a cessão de servidor para outra entidade de direito público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para exercício de cargo em comissão.

RESOLVO:

Art. 1º **CEDER** de forma provisória ao **MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE**, Estado de São Paulo, o servidor **MARCO AURÉLIO FERREIRA**, RG nº 19.777.863, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Divisão, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Jales, para exercer cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, no **período de 1º de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2028**, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE JALES**.

§ 1º Fica sob a responsabilidade do Município de Santa

Clara d'Oeste, além do ônus da remuneração do servidor cedido, o desconto da contribuição previdenciária devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem.

§ 2º Caberá ao Município cessionário efetuar o repasse das referidas contribuições ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – IMPSJ.

Art. 2º Considerando que a cessão de servidor a outra entidade não acarreta o desligamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS ou do regime de trabalho estatutário a que se encontra vinculado, fica o servidor cedido e o ente cessionário obrigados a tomar as providências necessárias para o recolhimento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJ.

Parágrafo único. Os valores referentes ao desconto da contribuição previdenciária correspondente ao percentual incidente sobre a remuneração do cargo efetivo, e não sobre a remuneração percebida no ente cessionário, bem como a respectiva contribuição patronal, ficam sob responsabilidade da folha de pagamento do órgão cedente, que informará os valores a serem recolhidos.

Art. 3º O Município cessionário deverá efetuar o repasse das contribuições ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – IMPSJ até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte àquele a que se referirem as remunerações.

Parágrafo único. Não ocorrendo o devido repasse pelo Município cessionário, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao órgão de origem, que deverá efetuar tais repasses, buscando o reembolso dos respectivos valores.

Art. 4º Fica o órgão de recursos humanos do Município cessionário responsável pelo acompanhamento dos reajustes da contribuição previdenciária, para recolhimento dos valores atualizados.

Art. 5º A presente cessão terá vigência de 1º de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, podendo ser encerrada antecipadamente mediante comunicação entre os Municípios ou por interesse da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 466, de 30 de setembro de 2026.

Nomeia a senhora Natalia Aparecida Ferreira de Lima, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na EMEI Prof. Antonio Di Bernardo Perez, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 1.081/2026, de 28/09/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 17251/2026, de 29/09/2026, informando que a senhora Natalia Aparecida Ferreira de Lima, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, foi eleita para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica por 02 (dois) anos, ante eleição realizada no dia 21/09/2026, e solicitando que seja expedida portaria de nomeação para ocupar o referido cargo e conceder o afastamento da servidora de seu cargo, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **NATALIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA**, Matrícula 100072, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, da Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Coordenadora Pedagógica na EMEI Prof. Antonio Di Bernardo Perez, por 02 (dois) anos.

Art. 2º **AFASTAR** a senhora **NATALIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA**, Matrícula 100072, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, da turma do Maternal II, do período da tarde, carga horária de 30 (trinta) horas, na EMEI Prof. Antonio Di Bernardo Perez.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....